

Decreto-Lei nº 416, de 10 de Janeiro de 1969

Acrescenta dispositivo ao Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, estendendo benefícios aduaneiros a cientistas e técnicos radicados no exterior que venham exercer sua profissão no Brasil e dá outras providências.

(Publicado no Diário Oficial - Seção I - Parte I - de 13 de janeiro de 1969).

RETIFICADO

No preâmbulo,

ONDE SE LÊ:

... de 13 de dezembro de 1968:

LEIA-SE:

... de 13 de dezembro de 1968, decreta: